



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.270/2018

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 011/2018, e ele sanciona, a seguinte Lei:

CAPITULO I

Seção Única

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, a Proposta Orçamentária do Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2019, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
- II – a estrutura e a organização do orçamento;
- III – as alterações na legislação tributária do Município;
- IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
- VI – a participação da população e das audiências públicas;
- VII – a celebração de operações de crédito;
- VIII – as disposições gerais.
- IX– Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II

Seção Única

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º. O Município de Cachoeirinha executará, no exercício de 2019, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

- I – Gestão Participativa, Inovadora e Eficaz;
- II – Infraestrutura Urbanística e Gestão Ambiental Sustentável;
- III – Desenvolvimento com ênfase na Economia, Ciência e Tecnologia com visão na Capacitação, Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva;
- IV – Cidadania Plena, o povo com todos os seus direitos;
- V – A Produção Rural na visão da convivência com o semiárido e a perspectiva de grandes investimentos;
- VI – Promoção dos Direitos da Juventude;
- VII – Promoção dos Direitos da Mulher;
- VIII – Promoção dos Direitos do Idoso.

§ 1º A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no “caput” deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I – Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;
- II – Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III – despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e
- IV – conservação E manutenção do patrimônio público.

§ 2º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2019, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:

- I – De Riscos Fiscais;
- II – De Metas Fiscais;

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

- I – Metas Anuais, contendo:
 - a) Metas Anuais de Receita;
 - b) Metas Anuais de Despesa;
 - c) Resultado Primário;
 - d) Resultado Nominal;
 - e) Montante da Dívida.
- II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- III – Metas anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV – Evolução do patrimônio líquido;
- V – Origem e aplicação dos recursos com alienação de ativos;
- VI – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- VII – Projeção atuarial do RPPS;
- VIII – Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- IX – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- X – Metas e Prioridades da Administração.

CAPÍTULO IV
Seção I
Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 4º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.

§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
- III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 5º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:

- I – Responsabilidade na gestão fiscal;
- II – Desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
- III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
- IV – Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
- V – articulação, cooperação E parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
- VI – acesso E oportunidades iguais para toda a sociedade;
- VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§1º No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2019, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

§ 3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 6º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2019:

I – Projeto de lei;

II – Anexos;

III – Justificativa

§1º O texto da lei orçamentária conterà as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I – Quadro de discriminação da legislação da receita;

II – Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

III – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2016 e 2017, bem como a estimativa para 2018;

IV – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2016 e 2017, e fixada para 2018;

V – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2019, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

VI – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2019 destinadas às ações e serviços de saúde;

VII – Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

VIII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;

IX – Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

- X – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320/64;
- XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- XII – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;
- XIII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
- XIV – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;
- XV – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;
- XVI – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64;
- XVII – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
- XVII – Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 7º. A despesa orçamentária será discriminada por:

- I – Órgão Orçamentário;
- II – Unidade Orçamentária;
- III – Função;
- IV – Subfunção;
- V – Programa;
- VI – Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII – Categoria Econômica;
- VIII – Grupo de Natureza da Despesa;
- IX – Modalidade de Aplicação;
- X – Elemento de Despesa; e
- XI – Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

- I – Despesas Correntes – 3; e
- II – Despesas de Capital – 4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;
- II – Juros e Encargos da Dívida – 2;
- III – Outras Despesas Correntes – 3;
- IV – Investimentos – 4;
- V – Inversões Financeiras, – 5; e
- VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2019 e em seus Créditos Adicionais.

§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2019 conterà a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE / PE.

§ 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.

§ 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 9º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 8º. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

- I – Categoria Econômica;
- II – Origem;
- III – Espécie;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

IV – Desdobramento; e

V – Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

I – Receitas Correntes – 1; e

II – Receitas de Capital – 2

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

“0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;

“1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;

“2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;

“3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e

“4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

§ 7º Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor, máximo, de 5,0% (cinco inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Caso não seja utilizado a reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até 30 de junho, saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.

Art. 10º. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 11º. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2019, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2019, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 12º. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 13º. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n.º 274, de 13 de maio de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14º. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II – será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2018, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 15º. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I – operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II – operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III – os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 16º. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 17º. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV

Seção II

Dos Créditos Adicionais

Art. 18º. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

Art. 19º. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III – recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV – produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;
- V – recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

VI – recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

VII – a reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2019.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 20º. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.º 42/1999.

Art. 21º. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamentos do sistema previdenciário;
- III – pagamento do serviço da dívida;
- IV – pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
- V – transferências de fundos ao Poder Legislativo;
- VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
- VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 22º. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1º No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

- I – processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;
- II – possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
- III – atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
- IV – permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 23º. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

CAPÍTULO IV

Seção III

Das Transferências para o Setor Privado

Art. 24º. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.
- III – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

CAPÍTULO V

Seção Única

Das alterações na legislação tributária

Art. 25º. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 26º. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 27º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção I

Das despesas com pessoal

Art. 28º. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 29º. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

- I – à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
- II – à criação e à extinção de cargos públicos;
- III – à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV – ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V – à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE

GABINETE DO PREFEITO

meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 30º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas–extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 31º. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 32º. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação de despesas com horas–extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV – rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 33º. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção II

Da previdência

Art. 34º. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 35º. Serão incluídas dotações no orçamento de 2019 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 36º. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 37º. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 38º. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação “91–Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social”, conforme consta na Portaria Interministerial n.º 688, de 14 de outubro de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VII

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção III

Da saúde e educação

Art. 39º. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO VIII

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IV

Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 40º. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos art. 29–A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º58/2009, devendo, a Câmara, providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º. Especificamente no mês de janeiro de 2019, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2018, devendo ser ajustada em fevereiro de 2019, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2019 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção V

Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 41º. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2019.

Art. 42º. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO X

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VI

Das subvenções

Art. 43º. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2019, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2018;

VI – da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII – de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§ 2º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§ 3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§ 4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

§ 5º O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

§ 6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 7º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO XI

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VII

Dos consórcios

Art. 44º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§ 1º Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§ 2º Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

§ 3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO XII

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção VIII

Dos Programas Assistenciais

Art. 45º. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO XIII

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IX

Dos Precatórios

Art. 46º. O orçamento para o exercício de 2019 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1º-A, 2º e 3º do art. 100, da Constituição Federal e art. 87, do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário ao Município, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 47º. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior R\$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais).

CAPÍTULO XIV

Seção I

Das diretrizes relativas às despesas

Subseção X

Das OSs e das OSCIPs

Art. 48º. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.º 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO XV

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção I

Das despesas novas

Art. 49º. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 50º. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO XVI

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção II

Da limitação de empenho

Art. 51º. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2019, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º – A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extra orçamentários.

§ 2º – O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extra orçamentários.

Art. 52º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 53º. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 54º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO XVII

Seção Única

Da execução Orçamentária

Subseção III

Dos orçamentos dos fundos

Art. 55º. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2019 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3º. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 56º. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 57º. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 58º. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 59º. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2019, unidades orçamentárias destinadas:

- I – à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
- II – ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
- III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
- IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
- V – a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO XVIII

Seção Única

Da participação da população e das audiências públicas

Art. 60º. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

- I – ao Poder Executivo, até quinze de setembro de 2018, junto à Secretaria de Planejamento;
- II – ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I – Quanto ao Poder Legislativo:

a) determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II – Quanto ao Poder Executivo:

a) Receber comunicação formal da data da audiência;

b) Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 495, de 06 de junho de 2017.

§ 2º. As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições específicas do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

CAPÍTULO XIX

Seção Única

Da celebração de operações de crédito

Art. 61º. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2019, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2019, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 62º. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM, PROVIAS e similares, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO XX

Seção Única

Das disposições gerais

Art. 63º. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2018 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2018, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 64º. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 05 de agosto de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 65º. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3º, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

I – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e encargos;
- b) serviço da dívida.

II – Estejam relacionados:

- a) com a correção de erros ou omissões, ou;
- b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 66º. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 67º. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 68º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2018–2021, referente ao exercício de 2019, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 69º. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2019, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 70º. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 71º. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 72º. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 73º. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

- I – Anexo de Metas Fiscais (ANEXO I);
- II – Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO II);
- III– Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

Art. 74º. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 75º. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2019, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 76º. A população poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49, da LC 101/2000, somente no âmbito na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 77º. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.

§ 2º. A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN n.º 389, de 14 de junho de 2018, que aprovou a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

§ 3º. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º. O Poder Executivo Municipal publicará o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.

§ 5º. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48–A da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

Art. 78º. A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

Art. 79º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página 1 de 74

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

Programa Descrição											
0000 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS											
Ações											
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1	6.000,00		
	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0801	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS							
			28	Encargos Especiais							
				843	Serviço da Dívida Interna						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1	364.000,00		
	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0801	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS							
			28	Encargos Especiais							
				843	Serviço da Dívida Interna						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1	20.000,00		
	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0802	REGULARIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS							
			28	Encargos Especiais							
				846	Outros Encargos Especiais						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0803	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	28	Encargos Especiais	846	Outros Encargos Especiais	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	1	84.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0804	SUBVENÇÕES A ENTIDADES PRIVADAS E S/ FINS LUCRATIVOS	28	Encargos Especiais	846	Outros Encargos Especiais	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	1	58.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0805	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - FMS	28	Encargos Especiais	843	Serviço da Dívida Interna	01	TESOURO	10	FMS	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	15.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0806	PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - FMS	28	Encargos Especiais	843	Serviço da Dívida Interna	01	TESOURO	10	FMS	3	DESPESAS CORRENTES	1	5.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0807	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMS	28	Encargos Especiais	846	Outros Encargos Especiais	01	TESOURO	10	FMS	3	DESPESAS CORRENTES	1	20.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0808	SENTENÇÕES JUDICIAIS - FMS	28	Encargos Especiais	846	Outros Encargos Especiais	01	TESOURO	10	FMS	3	DESPESAS CORRENTES	1	20.000,00
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0809	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMAS	28	Encargos Especiais	846	Outros Encargos Especiais	01	TESOURO	07	FMAS	3	DESPESAS CORRENTES	1	14.000,00
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0810	SENTENÇÕES JUDICIAIS - FMAS	28	Encargos Especiais	846	Outros Encargos Especiais	01	TESOURO	07	FMAS	3	DESPESAS CORRENTES	1	10.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

Programa Descrição											
0101 PROCESSO LEGISLATIVO											
Ações											
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta		Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA								1		100.000,00
	010101	CORPO LEGISLATIVO									
		1001	EXEC. DE OBRAS, REF, MEL, E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA								
			01	Legislativa							
				031	Ação Legislativa						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA								1		80.000,00
	010101	CORPO LEGISLATIVO									
		1002	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, COMPUT. E EQUIP. DIVERSOS								
			01	Legislativa							
				031	Ação Legislativa						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA								1		20.000,00
	010101	CORPO LEGISLATIVO									
		1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO								
			01	Legislativa							
				031	Ação Legislativa						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	010101	CORPO LEGISLATIVO	1004	EQUIPAR O SCI DO PODER LEGISLATIVO	01	Legislativa	124	Controle Interno	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	5.000,00
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	010101	CORPO LEGISLATIVO	2001	MANUT. DE SERVIÇOS ADM. DA CÂMARA E CAPACITAÇÃO	01	Legislativa	031	Ação Legislativa	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	1	385.000,00
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	010101	CORPO LEGISLATIVO	2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS	01	Legislativa	031	Ação Legislativa	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	1	205.000,00
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	010101	CORPO LEGISLATIVO	2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS	01	Legislativa	031	Ação Legislativa	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	1	105.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	010101	CORPO LEGISLATIVO	2004	SUBSÍDIOS DE VEREADORES	01	Legislativa	031	Ação Legislativa	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	1	750.000,00
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	010101	CORPO LEGISLATIVO	2005	CONCESSÃO DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE	01	Legislativa	031	Ação Legislativa	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	1	80.000,00
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	010101	CORPO LEGISLATIVO	2006	DIV. DOS ATOS DO LEGISLATIVO E EVENTOS	01	Legislativa	031	Ação Legislativa	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	1	15.000,00
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	010101	CORPO LEGISLATIVO	2007	CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS	01	Legislativa	031	Ação Legislativa	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	1	5.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página 10 de 74

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

2019

Programa		Descrição		Ações					Meta	Valor			
0401		COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL		Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		
		0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA										
			020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO									
			2812	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÕES DIVERSAS									
			04	Administração									
				131	Comunicação Social								
				01	TESOURO								
					00	Recursos Ordinários							
						3	DESPESAS CORRENTES						
Total Geral do Programa:												50.000,00	

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

Página 11 de 74

Programa Descrição								
0402 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA								
Ações								
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1 20.000,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO						
	1801	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO						
	04	Administração						
	122	Administração Geral						
	01	TESOURO						
	00						Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1 20.000,00
	020102	SUB-PREFEITURA - CABANAS						
	1802	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A SUB-PREFEITURA						
	04	Administração						
	122	Administração Geral						
	01	TESOURO						
	00						Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1 40.000,00
	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
	1803	OBRAS EM IMÓVEIS						
	04	Administração						
	122	Administração Geral						
	01	TESOURO						
	00						Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 12 de 74

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

2019

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1804	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A SEC DE ADM	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	50.000,00

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2811	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	04	Administração	128	Formação de Recursos Humanos	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	1	25.000,00

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	020301	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE	1809	REFORMA E AMPLIAÇÃO	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	30.000,00

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	020301	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE	1810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A SEC DE FINANÇAS	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	34.000,00

																Total Geral do Programa:	219.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2804	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	1	2.250.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2805	GESTÃO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTOS AO RPPS E RGPS	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	1	930.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2806	APORTE FINANCEIRO AO RPPS	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	1	100.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2807	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FEIRA LIVRE	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	1	30.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2808	APOIO A CONSÓRCIOS	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	1	30.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2809	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	1	70.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2810	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	04	Administração	123	Administração Financeira	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	1	500.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	020301	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	2816	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE FINANÇAS	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	1	930.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	020301	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE	2817	TARIFAS BANCÁRIAS, SEGUROS E ENCARGOS DIVERSOS	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	1	50.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	020503	DEPARTAMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA	2828	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	1	1.016.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	020801	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	2836	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE PLANEJAMENTO	04	Administração	121	Planejamento e Orçamento	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	1	75.000,00
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	021201	DEPARTAMENTO DE GOVERNO	1831	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A SEC DE GOVERNO	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página 17 de 74

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	2019	
021201	DEPARTAMENTO DE GOVERNO		
2843	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE GOVERNO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			6.996.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página 18 de 74

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

2019

Programa Descrição									
0601 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL									
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA								
	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO							
		1806	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A GUARDA MUNICIPAL						
		06	Segurança Pública						
			122	Administração Geral					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA								
	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO							
		2813	GUARDA MUNICIPAL						
		06	Segurança Pública						
			122	Administração Geral					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA								
	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO							
		2814	DEFESA CIVIL						
		06	Segurança Pública						
			182	Defesa Civil					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									410.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

Página 19 de 74

Programa Descrição							
0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Ações							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA						
	021001	GABINETE DO SECRETÁRIO					
		2839	GABINETE DO SECRETÁRIO				
			08	Assistência Social			
			122	Administração Geral			
				01	TESOURO		
					00		Recursos Ordinarios
						3	DESPESAS CORRENTES
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		1842	EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÃO				
			08	Assistência Social			
			122	Administração Geral			
				01	TESOURO		
					07		
						FMAS	
						4	DESPESAS DE CAPITAL
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		1843	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL				
			08	Assistência Social			
			122	Administração Geral			
				01	TESOURO		
					07		
						FMAS	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 23 de 74

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

2019

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2871	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS AS FAMÍLIAS CARENTES	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	01	TESOURO	07	FMAS	3	DESPESAS CORRENTES	1	50.000,00
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2872	AQUIS. E DISTR. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO A FAM. CARENTES	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	01	TESOURO	07	FMAS	3	DESPESAS CORRENTES	1	40.000,00
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2873	ASSIST. PESSOAS CARENTES POR MEIO DE DOAÇÕES E AUXÍLIOS	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	01	TESOURO	07	FMAS	3	DESPESAS CORRENTES	1	30.000,00
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2874	DIST. GRATUITA DE MATERIAIS DIV. A PES. CARENTES	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	01	TESOURO	07	FMAS	3	DESPESAS CORRENTES	1	203.000,00

Total Geral do Programa:

474.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

Programa Descrição																
0803 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL																
Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor							
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1	40.000,00							
	1844		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS - IGDBF													
		08	Assistência Social													
		244	Assistência Comunitária													
		01	TESOURO													
		07	FMAS													
						4	DESPESAS DE CAPITAL									

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1	40.000,00							
	1844		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS - IGDBF													
		08	Assistência Social													
		244	Assistência Comunitária													
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS													
		05	FNAS													
						4	DESPESAS DE CAPITAL									

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	030200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1	50.000,00							
	1845		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS - IGD SUAS													
		08	Assistência Social													
		244	Assistência Comunitária													
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS													
		05	FNAS													
						4	DESPESAS DE CAPITAL									

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

Página 27 de 74

Programa Descrição												
0804 FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CIDADANIA												
Ações												
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor			
0005	FUNDO M. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDECA							1	6.000,00			
	030400	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
	1846	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS										
		08	Assistência Social									
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente									
		01	TESOURO									
						11	FUNDECA					
							4	DESPESAS DE CAPITAL				
0005	FUNDO M. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDECA							1	18.000,00			
	030400	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
	2880	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA UNIDADE										
		08	Assistência Social									
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente									
		01	TESOURO									
						11	FUNDECA					
							3	DESPESAS CORRENTES				
0005	FUNDO M. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDECA							1	8.000,00			
	030400	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
	2881	ASSISTÊNCIA INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE										
		08	Assistência Social									
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente									
		01	TESOURO									
						11	FUNDECA					
							3	DESPESAS CORRENTES				

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

0005	FUNDO M. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDECA			
030400	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
2882	APOIO AO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
01	TESOURO			
11	FUNDECA			
3	DESPESAS CORRENTES			
Total Geral do Programa:				46.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

Programa Descrição							
0901 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA							
Ações							
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0006	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRINHA						
	040100	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA					
	1847	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA					
		09	Previdência Social				
		272	Previdência do Regime Estatutário				
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
		06	RPPS				
		4	DESPESAS DE CAPITAL				

0006	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRINHA						
	040100	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA					
	2883	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO					
		09	Previdência Social				
		122	Administração Geral				
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
		06	RPPS				
		3	DESPESAS CORRENTES				

0006	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRINHA						
	040100	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA					
	2884	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS					
		09	Previdência Social				
		122	Administração Geral				
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
		06	RPPS				
		3	DESPESAS CORRENTES				
	</						

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

Programa Descrição							
1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE							
Ações							
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA						
020901	GABINETE DO SECRETÁRIO						
2837	GABINETE DO SECRETÁRIO						
10	Saúde						
122	Administração Geral						
01	TESOURO						
08	Educação						
3	DESPESAS CORRENTES						
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
1833	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA						
10	Saúde						
301	Atenção Básica						
01	TESOURO						
10	FMS						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
1833	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA						
10	Saúde						
301	Atenção Básica						
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
04	FNS						
4	DESPESAS DE CAPITAL						

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página 34 de 74

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

2019			
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1839	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A REDE DE ASSIST FARMACEUTICA		
10	Saúde		
303	303 Suporte Profilático e Terapêutico		
05	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
04	04 FNS		
4	4 DESPESAS DE CAPITAL	1	20.000,00

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1840	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10	Saúde		
304	304 Vigilância Sanitária		
01	01 TESOIRO		
10	10 FMS		
4	4 DESPESAS DE CAPITAL	1	40.000,00

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1840	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10	Saúde		
304	304 Vigilância Sanitária		
05	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
04	04 FNS		
4	4 DESPESAS DE CAPITAL	1	40.000,00

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1841	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		
10	Saúde		
305	305 Vigilância Epidemiológica		
01	01 TESOIRO		
10	10 FMS		
4	4 DESPESAS DE CAPITAL	1	40.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1841	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10	Saúde	305	Vigilância Epidemiológica	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	04	FNS	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	40.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2848	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	10	Saúde	301	Atenção Básica	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	04	FNS	3	DESPESAS CORRENTES	1	30.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2849	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACS	10	Saúde	301	Atenção Básica	01	TESOURO	10	FMS	3	DESPESAS CORRENTES	1	200.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2849	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACS	10	Saúde	301	Atenção Básica	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	04	FNS	3	DESPESAS CORRENTES	1	760.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

2019

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2850	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ)	10	Saúde	301	Atenção Básica	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	04	FNS	3	DESPESAS CORRENTES	1	50.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2851	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PSF	10	Saúde	301	Atenção Básica	01	TESOURO	10	FMS	3	DESPESAS CORRENTES	1	100.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2851	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PSF	10	Saúde	301	Atenção Básica	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	04	FNS	3	DESPESAS CORRENTES	1	1.700.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2852	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. SAÚDE BUCAL	10	Saúde	301	Atenção Básica	01	TESOURO	10	FMS	3	DESPESAS CORRENTES	1	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2852	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. SAÚDE BUCAL	10	Saúde	301	Atenção Básica	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	04	FNS	3	DESPESAS CORRENTES	1	420.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2853	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	10	Saúde	301	Atenção Básica	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	04	FNS	3	DESPESAS CORRENTES	1	100.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2854	ASSIT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	01	TESOURO	10	FMS	3	DESPESAS CORRENTES	1	3.000.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2854	ASSIT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	04	FNS	3	DESPESAS CORRENTES	1	140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página 38 de 74

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2854	ASSIT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	04	FNS	3	DESPESAS CORRENTES	1	430.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2855	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	10	Saúde	301	Atenção Básica	01	TESOURO	10	FMS	3	DESPESAS CORRENTES	1	20.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2855	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	10	Saúde	301	Atenção Básica	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	04	FNS	3	DESPESAS CORRENTES	1	150.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2858	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10	Saúde	303	Suporte Profilático e Terapêutico	01	TESOURO	10	FMS	3	DESPESAS CORRENTES	1	80.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página 39 de 74

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2858	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	10	Saúde	303	Suporte Profilático e Terapêutico	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	04	FNS	3	DESPESAS CORRENTES	1	65.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2859	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10	Saúde	304	Vigilância Sanitária	01	TESOURO	10	FMS	3	DESPESAS CORRENTES	1	25.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2859	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10	Saúde	304	Vigilância Sanitária	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	04	FNS	3	DESPESAS CORRENTES	1	155.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2860	MANUT. DA VIGIL. EPIDEM. E AMBIENTAL	10	Saúde	305	Vigilância Epidemiológica	01	TESOURO	10	FMS	3	DESPESAS CORRENTES	1	55.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página 40 de 74

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

[illegible]

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

Página 41 de 74

Programa Descrição									
1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE									
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							1	80.000,00
030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
1832	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
10	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS								
122	Saúde								
01	Administração Geral								
10	TESOURO								
4	FMS								
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							1	40.000,00
030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
2844	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS								
10	Saúde								
122	Administração Geral								
01	TESOURO								
10	FMS								
3 DESPESAS CORRENTES									
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							1	1.800.000,00
030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
2845	GESTÃO ADMINISTRATIVA E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS								
10	Saúde								
122	Administração Geral								
01	TESOURO								
10	FMS								
3 DESPESAS CORRENTES									

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2846	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS A PESSOAS CARENTES	10	Saúde	122	Administração Geral	01	TESOURO	10	FMS	3	DESPESAS CORRENTES	1	175.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2847	MAN. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	Saúde	122	Administração Geral	01	TESOURO	10	FMS	3	DESPESAS CORRENTES	1	10.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2856	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	01	TESOURO	10	FMS	3	DESPESAS CORRENTES	1	25.000,00
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	030100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2856	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	04	FNS	3	DESPESAS CORRENTES	1	25.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

Página 44 de 74

Programa Descrição							
1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE							
Ações							
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0009	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
030301	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
1849	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO						
12	Educação						
122	Administração Geral						
01	TESOURO						
08	Educação						
4	DESPESAS DE CAPITAL						

0009	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
030301	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
1850	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES						
12	Educação						
361	Ensino Fundamental						
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
08	Educação						
4	DESPESAS DE CAPITAL						

0009	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
030301	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
1851	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS						
12	Educação						
361	Ensino Fundamental						
01	TESOURO						
08	Educação						
4	DESPESAS DE CAPITAL						

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

0009	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	030301	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2893	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12	Educação	361	Ensino Fundamental	01	TESOURO	08	Educação	3	DESPESAS CORRENTES	1	1.150.000,00
0009	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	030301	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2894	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	12	Educação	361	Ensino Fundamental	01	TESOURO	08	Educação	3	DESPESAS CORRENTES	1	50.000,00
0009	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	030301	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2895	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES DIVERSAS	12	Educação	361	Ensino Fundamental	01	TESOURO	08	Educação	3	DESPESAS CORRENTES	1	110.000,00
0009	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	030301	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2901	ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12	Educação	365	Educação Infantil	01	TESOURO	08	Educação	3	DESPESAS CORRENTES	1	50.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

0009	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	030302	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	1856	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / BENS MÓVEIS - FUNDEB	12	Educação	361	Ensino Fundamental	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	09	FUNDEB	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	100.000,00
0009	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	030302	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	1857	CONSTRUÇÃO, REFORMA E /OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES - FUNDEB	12	Educação	361	Ensino Fundamental	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	200.000,00
0009	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	030302	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	2902	PESSOAL DO MAGISTÉRIO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	12	Educação	361	Ensino Fundamental	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	09	FUNDEB	3	DESPESAS CORRENTES	1	5.145.000,00
0009	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	030302	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	2903	PESSOAL DE APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	12	Educação	361	Ensino Fundamental	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	09	FUNDEB	3	DESPESAS CORRENTES	1	1.900.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

0009	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	030302	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	2904	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR DIVERSOS	12	Educação	361	Ensino Fundamental	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	09	FUNDEB	3	DESPESAS CORRENTES	1	150.000,00
0009	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	030302	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	2905	MANUT. IMÓVEIS E INST. DE UN. DO ENS. FUNDAMENTAL	12	Educação	361	Ensino Fundamental	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	09	FUNDEB	3	DESPESAS CORRENTES	1	200.000,00
0009	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	030302	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	2907	PESSOAL DE APOIO A ED. BÁSICA (INFANTIL) - FUNDEB 40%	12	Educação	365	Educação Infantil	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	09	FUNDEB	3	DESPESAS CORRENTES	1	40.000,00
0009	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	030302	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	2908	PESSOAL DO MAGIST. DA ED. BÁSICA (INFANTIL) - FUNDEB 60%	12	Educação	365	Educação Infantil	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	09	FUNDEB	3	DESPESAS CORRENTES	1	800.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página 51 de 74

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

		2019	
0009	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
030302	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2909	GESTÃO DE PES. DA ED. BÁSICA (JOV. E ADULTO) - FUNDEB 60%		
12	Educação		
366	Educação de Jovens e Adultos		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
09	FUNDEB		
3	DESPESAS CORRENTES		
0009	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
030302	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2910	GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%		
12	Educação		
367	Educação Especial		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
09	FUNDEB		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			12.791.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

Programa Descrição									
1202 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO									
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0009	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							1	200.000,00
030301	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
2892	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR								
12	Educação								
306	Alimentação e Nutrição								
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS								
08	Educação								
3	DESPESAS CORRENTES								
0009	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							1	100.000,00
030301	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
2896	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTOS								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
01	TESOURO								
08	Educação								
3	DESPESAS CORRENTES								
0009	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							1	300.000,00
030301	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
2897	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT								
12	Educação								
361	Ensino Fundamental								
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS								
08	Educação								
3	DESPESAS CORRENTES								

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página 54 de 74

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

0009	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2019	
030302	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2906	TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
09	FUNDEB		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:			1.550.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

Programa		Descrição									
1302		PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO									
Ações											
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA										
020402	DEPARTAMENTO DE CULTURA										
2821	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL										
13	Cultura							1	50.000,00		
392	Difusão Cultural										
01	TESOURO										
00	Recursos Ordinarios										
3	DESPESAS CORRENTES										
										Total Geral do Programa:	50.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

Programa Descrição							
1501 REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS							
Ações							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA						
	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
		1805	DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS PELO MUNICÍPIO				
		04	Administração				
			122	Administração Geral			
				01	TESOURO		
					00		Recursos Ordinarios
						4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA						
	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
		1807	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE NECRÓPOLIS				
			15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
						4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA						
	020501	DEPARTAMENTO DE OBRAS					
		1812	OBRAS EM IMÓVEIS DE ORGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS				
		04	Administração				
			122	Administração Geral			
				01	TESOURO		
					00		Recursos Ordinarios
						4	DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página 58 de 74

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

2019																	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	020501	DEPARTAMENTO DE OBRAS	2822	MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	1	300.000,00

0008	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	030500	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	1848	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	01	TESOURO	91	FDM	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	400.000,00

0008	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	030500	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	1848	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	91	FDM	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	1.780.000,00

																Total Geral do Programa:	1.780.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

Programa Descrição							
1502 DESENVOLVIMENTO URBANO							
Ações							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA						
020501	DEPARTAMENTO DE OBRAS						
1813	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE OBRAS						
04	Administração						
122	Administração Geral						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinários						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA						
020501	DEPARTAMENTO DE OBRAS						
1855	CONSTRUÇÃO DO POLO COMERCIAL DE ARTESANATO						
15	Urbanismo						
451	Infra-Estrutura Urbana						
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
81	Recursos de Convênios						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA						
020501	DEPARTAMENTO DE OBRAS						
2823	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS						
04	Administração						
122	Administração Geral						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinários						
3	DESPESAS CORRENTES						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	020601	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	2830	SERVIÇOS URBANOS, INC. COLETA DE LIXO	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	1	200.000,00

Total Geral do Programa: 3.350.000,00

Programa Descrição

1503 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					1	70.000,00
		1808	AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO						
		25	Energia						
				752	Energia Elétrica				
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2815	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25	Energia	752	Energia Elétrica	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	1	80.000,00

Total Geral do Programa: 150.000,00

Programa Descrição									
1506 PROMOÇÃO DA MOBILIDADE									
Ações									
Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1	100.000,00
	020601	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE							
		1822	EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS						
		26	Transporte						
			782	Transporte Rodoviário					
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1	1.100.000,00
	020601	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE							
		2829	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE TRANSPORTE						
		04	Administração						
			122	Administração Geral					
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							1	100.000,00
	020601	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE							
		2831	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE						
		26	Transporte						
			782	Transporte Rodoviário					
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:									1.300.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

Programa Descrição									
1701 ÁGUA E ESGOTO- SERVIÇOS URBANOS									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	020501	DEPARTAMENTO DE OBRAS					1	100.000,00
		2825	ABASTECIMENTO EMERGENCIAL DE ÁGUA						
		17	Saneamento						
			511	Saneamento Básico Rural	01	TESOURO	00		
							Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	020501	DEPARTAMENTO DE OBRAS					1	66.000,00
		2826	SISTEMA DE SANEAMENTO URBANO						
		17	Saneamento						
			512	Saneamento Básico Urbano	01	TESOURO	00		
							Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									166.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

Programa Descrição							
1702 ÁGUA E ESGOTO- INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO							
Ações							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA						
	020501	DEPARTAMENTO DE OBRAS					
		1816	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SANEAMENTO BÁSICO				
		17	Saneamento				
			512	Saneamento Básico Urbano			
				01	TESOURO		
					00		Recursos Ordinários
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA						
	020601	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE					
		1821	OBRAS HÍDRICAS/ LIMPEZA E AMPLIAÇÃO DE BARRAGENS				
		18	Gestão Ambiental				
			544	Recursos Hídricos			
				01	TESOURO		
					00		Recursos Ordinários
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA						
	020902	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO					
		1827	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A SEC. DE SANEAMENTO				
		17	Saneamento				
			122	Administração Geral			
				01	TESOURO		
					10	FMS	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página 68 de 74

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

2019

Programa		Descrição					
1802		CIDADE LIMPA- DEFESA DO MEIO AMBIENTE					
Ações							
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA						
	020701	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO					
	1823	RECUPERAÇÃO EM ÁREAS DEGRADADAS					
	18	Gestão Ambiental					
	543	Recuperação de Áreas Degradadas					
	01	TESOURO					
	00	Recursos Ordinários					
	4	DESPESAS DE CAPITAL					

Total Geral do Programa:							50.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lel: 1270, Data: 29/08/2018

2019

Programa Descrição								
2001 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTRA RURAL								
Ações								
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							
	020701	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO						
		1824	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS AO DEP DE AGRICULTURA/ABASTECIMEN					
		20	Agricultura					
			122	Administração Geral				
				01	TESOURO			
					00		Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							
	020701	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO						
		2833	MANUTENÇÃO DAS SEC DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO					
		20	Agricultura					
			122	Administração Geral				
				01	TESOURO			
					00		Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA							
	020702	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA						
		1825	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS AO DEP DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
		20	Agricultura					
			606	Extensão Rural				
				01	TESOURO			
					00		Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

2019																	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	020702	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA	1826	EXECUÇÃO DE OBRAS E APOIO A AGRICULTURA	20	Agricultura	606	Extensão Rural	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	4	DESPESAS DE CAPITAL	1	50.000,00

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	020702	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA	2834	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS, INCL, ARAÇÃO DE TERRAS	20	Agricultura	608	Incentivo à Produção Agropecuária	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	1	93.000,00

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	020702	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA	2835	AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA E VACINAÇÃO	20	Agricultura	609	Defesa Agropecuária	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES	1	26.000,00

Total Geral do Programa:																1.566.000,00	

Programa Descrição									
2701 ESPORTE E LAZER- INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA									
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	021102	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO DESPORTO					1	40.000,00
	1829	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS DESTINADOS A SEC DE ESPORTE							
	27	Desporto e Lazer							
		812	Desporto Comunitário		01	TESOURO			
						00			
							Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	021102	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO DESPORTO					1	50.000,00
	1830	OBRAS EM GINÁSIO, QUADRAS E OUTROS							
	27	Desporto e Lazer							
		812	Desporto Comunitário		01	TESOURO			
						00			
							Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:									90.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página 73 de 74

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

2019

Programa Descrição									
2702 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADES MOTORAS									
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA								
	021102	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO DESPORTO						1	34.000,00
		2841	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ESPORTE						
		27	Desporto e Lazer						
			812	Desporto Comunitário					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA								
	021102	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO DESPORTO						1	54.000,00
		2842	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E PATROCÍNIOS						
		27	Desporto e Lazer						
			812	Desporto Comunitário					
				01	TESOURO				
					00		Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:									88.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

Programa Descrição							
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Ações							
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA						
020201	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
99	Reserva de Contingência						
999	Reserva de Contingência						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinarios						
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						

0006	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRINHA						
040100	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA						
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
99	Reserva de Contingência						
999	Reserva de Contingência						
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
06	RPPS						
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						

Total Geral do Programa:							480.000,00

Total Geral da LDO: 51.000.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	2019				2020				2021			
	VI Corrente (e)	VI Constante	% PIB (e/PIB)x100	% RCL (e/PIB)x100	VI Corrente (b)	VI Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/PIB)x100	VI Corrente (c)	VI Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	42.964.254,96	40.918.338,06	38,19330	109,56000	45.112.467,71	40.918.338,06	39,70590	110,49660	47.841.772,00	41.327.521,44	40,48860	112,55560
Receitas Primárias (I)	42.751.236,11	40.715.462,97	38,00390	109,01680	44.888.797,92	40.715.462,97	39,50900	109,94880	47.604.570,19	41.122.617,60	40,28780	111,99760
Despesa Total	39.594.694,26	37.709.232,63	35,19790	100,96760	41.574.428,98	37.709.232,63	36,59190	101,83070	44.089.681,93	38.086.324,96	37,31320	103,72820
Despesas Primárias (II)	39.178.153,91	37.312.527,53	34,82760	99,90540	41.137.061,61	37.312.527,53	36,20690	100,75940	43.625.853,83	37.685.652,81	36,92060	102,63700
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.573.082,20	3.402.935,43	3,17630	9,11140	3.751.736,31	3.402.935,43	3,30210	9,18940	3.978.716,36	3.436.964,79	3,36720	9,36060
Resultado Nominal	3.369.560,70	3.209.105,43	2,99540	8,59250	3.538.038,73	3.209.105,43	3,11400	8,66590	3.752.090,07	3.241.196,48	3,17540	8,82740
Dívida Pública Consolidada	9.172.128,38	8.761.929,60	8,15360	23,38920	9.549.102,86	9.122.044,90	8,40470	23,38920	9.941.570,99	9.941.570,99	8,41360	23,38920
Dívida Consolidada Líquida	7.436.011,19	7.103.455,58	6,61030	18,96200	7.741.631,25	7.395.407,60	6,81380	18,96200	8.059.812,30	8.059.812,30	6,82100	18,96200
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.17], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Data/hora da emissão: 29/ago/2018 17h e 24m"

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c)=(b-a)		Variação % (c/a)x100
							Valor	% (c/a)	
Receita Total	41.774.600,00	37,88220	115,46280	40.830.067,34	37,02560	112,85210	-944.532,66	-2,26000	-2,26000
Receitas Primárias (I)	41.045.702,40	37,22120	113,44820	40.627.629,90	36,84210	112,29260	-418.072,50	-1,02000	-1,02000
Despesa Total	41.774.600,00	37,88220	115,46280	37.626.107,04	34,12020	103,99660	-4.148.492,96	-9,93000	-9,93000
Despesa Primárias (II)	41.531.152,31	37,66140	114,78990	37.232.035,42	33,76290	102,90740	-4.299.116,89	-10,35000	-10,35000
Resultado Primário (I - II)	-485.449,91	-0,44020	-1,34170	3.395.594,48	3,07920	9,38520	3.881.044,39	-799,47370	-799,47370
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00000	3.203.960,30	2,90540	8,85560	3.274.282,96	63,11000	63,11000
Dívida Pública Consolidada	5.187.954,97	4,70460	14,33920	8.462.237,93	7,67380	23,38920	3.274.282,96	63,11000	63,11000
Dívida Consolidada Líquida	3.126.861,10	2,83550	8,64250	6.860.490,10	6,22130	18,96200	3.733.629,00	119,41000	119,41000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.17], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Data/hora da emissão: 29/ago/2018 17h e 25m"

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c)=(b-a)		Variação % (c/a)x100
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	41.774.600,00	37,88220	115,46280	40.830.067,34	37,02560	112,85210	-944.532,66	-2,26000	-2,26000
Receitas Primárias (I)	41.045.702,40	37,22120	113,44820	40.627.629,90	36,84210	112,29260	-418.072,50	-1,02000	-1,02000
Despesa Total	41.774.600,00	37,88220	115,46280	37.626.107,04	34,12020	103,99660	-4.148.492,96	-9,93000	-9,93000
Despesa Primárias (II)	41.531.152,31	37,66140	114,78990	37.232.035,42	33,76290	102,90740	-4.299.116,89	-10,35000	-10,35000
Resultado Primário (I - II)	-485.449,91	-0,44020	-1,34170	3.395.594,48	3,07920	9,38520	3.881.044,39	-799,47370	-799,47370
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00000	3.203.960,30	2,90540	8,85560	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada	5.187.954,97	4,70460	14,33920	8.462.237,93	7,67380	23,38920	3.274.282,96	63,11000	63,11000
Dívida Consolidada Líquida	3.126.861,10	2,83550	8,64250	6.860.490,10	6,22130	18,96200	3.733.629,00	119,41000	119,41000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.17], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Data/hora da emissão: 29/ago/2018 17h e 28m"

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019
Lei: 1270, Data: 29/08/2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

REGIME NORMAL			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
2017	2016	2015	%
12.037.447,34	14.250.195,05	585.544,85	5,610
12.037.447,34	14.250.195,05	9.846.750,43	0,000
0,00	0,00	0,00	94,390
Reservas	0,00	0,00	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	
TOTAL			
12.037.447,34	14.250.195,05	10.432.295,28	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
2017	2016	2015	%
4.284.189,23	3.821.485,65	-40.521.760,89	0,000
4.284.189,23	3.821.485,65	-40.521.760,89	0,000
0,00	0,00	0,00	100,000
Reservas	0,00	0,00	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	
TOTAL			
4.284.189,23	3.821.485,65	-40.521.760,89	100,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.17], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Data/hora da emissão: 29/ago/2018 17h e 29m"

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS			
2017	2016	2015	
(a)	(b)	(c)	
0,00	70.998,00	0,00	RECEITAS DE CAPITAL
0,00	0,00	0,00	ALIENAÇÃO DE ATIVOS
0,00	0,00	0,00	Alienação de Bens Móveis

DESPESAS EXECUTADAS			
2017	2016	2015	
(d)	(e)	(f)	
0,00	0,00	0,00	Alienação de Bens Imóveis
0,00	0,00	0,00	DESPESAS LIQUIDADAS
0,00	0,00	0,00	APLICAÇÃO REC. CAIENÇÃO DE ATIVOS
0,00	0,00	0,00	DESPESAS DE CAPITAL
0,00	0,00	0,00	Investimentos
0,00	0,00	0,00	Investões Financeiras
0,00	0,00	0,00	Amortização da Dívida
0,00	0,00	0,00	DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA
0,00	0,00	0,00	Regime Geral de Previdência Social
0,00	0,00	0,00	Regime Proprio dos Servidores Públicos
(g) = ((Ia - II d) + III b)	(h) = ((Ib - II e) + III b)	(i) = (Ic - II f)	VALOR(III)
70.998,00	70.998,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.17], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Data/hora da emissão: 29/ago/2018 17h e 31m"

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

Página 1 de 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2016	2015	
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Receita de Aporte Periódico de Valores Predef.	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS(III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2016	2015	
ADMINISTRAÇÃO(IV)	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA(V)	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS(VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

	2017	2016	2015
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2016	2015
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2016	2015
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2016	2015
Plano de Amort. - Contr. Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amort. - Aporte Periódico de Val. Predef.	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2016	2015
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2016	2015
RECEITAS CORRENTES(VIII)	5.342.824,57	4.534.059,21	3.458.725,63
Receita de Contribuições dos Segurados	1.132.105,91	1.162.323,02	1.078.871,08
Civil	1.132.105,91	1.162.323,02	1.078.871,08
Ativo	1.132.105,91	1.162.323,02	1.078.871,08
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.606.697,05	2.218.462,43	1.922.969,98
Civil	2.606.697,05	2.218.462,43	1.922.969,98
Ativo	2.606.697,05	2.218.462,43	1.922.969,98
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.160.341,54	1.037.520,94	456.812,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.160.341,54	1.037.520,94	456.723,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	88,79
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	443.680,07	115.752,82	71,79
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	443.679,48	114.739,53	0,00
Demais Receitas Correntes	0,59	1.013,29	71,79
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS(X) = (VIII + IX)	5.342.824,57	4.534.059,21	3.458.725,63

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2016	2015
ADMINISTRAÇÃO(XI)	491.269,66	270.073,71	238.532,97
Despesas Correntes	488.432,36	268.434,91	237.586,97
Despesas de Capital	2.837,30	1.638,80	946,00
PREVIDÊNCIA(XII)	1.221.680,84	947.631,70	680.075,44
Benefícios - Civil	1.221.680,84	947.631,70	680.075,44
Aposentadorias	935.754,69	745.464,20	552.153,36
Pensões	145.587,44	112.400,65	72.140,09
Outros Benefícios Previdenciários	140.338,71	89.766,85	55.781,99
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS(XIII) = (XI + XII)	1.712.950,50	1.217.705,41	918.608,41

	2017	2016	2015
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XIV) = (X - XIII)	3.629.874,07	3.316.353,80	2.540.117,22

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2016	2015
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financei	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.17], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Data/hora da emissão: 29/ago/2018 17h e 32m"

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	4.117.907,49	1.623.309,49	2.494.598,00	2.494.598,00
2019	4.549.096,54	2.199.247,53	2.349.849,01	4.844.447,01
2020	5.040.023,11	2.654.516,32	2.385.506,79	7.229.953,80
2021	5.538.930,80	3.312.524,27	2.226.406,53	9.456.360,33
2022	6.092.683,29	3.915.896,78	2.176.786,51	11.633.146,84
2023	6.709.297,43	4.434.811,73	2.274.485,70	13.907.632,54
2024	7.390.320,03	4.878.936,17	2.511.383,86	16.419.016,40
2025	8.122.677,65	5.347.105,51	2.775.572,14	19.194.588,54
2026	8.882.731,84	5.999.934,25	2.882.797,59	22.077.386,13
2027	9.721.272,17	6.559.916,88	3.161.355,29	25.238.741,42
2028	10.602.936,10	7.260.031,71	3.342.904,39	28.581.645,81
2029	11.544.089,14	8.026.915,75	3.517.173,39	32.098.819,20
2030	12.564.169,40	8.771.378,71	3.792.790,69	35.891.609,89
2031	13.638.670,25	9.654.334,16	3.984.336,09	39.875.945,98
2032	14.726.668,98	10.946.460,17	3.780.208,81	43.656.154,79
2033	16.014.427,51	11.615.977,11	4.398.450,40	48.054.605,19
2034	17.324.585,86	12.704.984,95	4.619.600,91	52.674.206,10
2035	18.805.312,82	13.399.971,92	5.405.340,90	58.079.547,00
2036	20.388.628,85	14.128.940,70	6.259.688,15	64.339.235,15
2037	22.084.535,67	14.860.619,90	7.223.915,77	71.563.150,92
2038	23.865.954,97	15.796.818,67	8.069.136,30	79.632.287,22
2039	25.784.994,32	16.670.056,36	9.114.937,96	88.747.225,18
2040	27.869.963,06	17.374.316,87	10.495.646,19	99.242.871,37
2041	29.437.507,60	18.381.796,94	11.055.710,66	110.298.582,03
2042	30.745.121,77	19.375.593,18	11.369.528,59	121.668.110,62
2043	32.084.498,21	20.527.052,27	11.557.445,94	133.225.556,56
2044	33.430.435,00	21.960.096,13	11.470.338,87	144.695.895,43
2045	34.944.295,16	22.824.633,07	12.119.662,09	156.815.557,52
2046	36.494.854,91	23.831.448,23	12.663.406,68	169.478.964,20
2047	38.158.375,27	24.600.651,33	13.557.723,94	183.036.688,14
2048	39.843.794,76	25.629.864,91	14.213.929,85	197.250.617,99
2049	3.142.297,52	26.662.666,99	-23.520.369,47	173.730.248,52
2050	3.101.904,73	27.310.911,69	-24.209.006,96	149.521.241,56
2051	3.064.058,21	27.842.512,57	-24.778.454,36	124.742.787,20
2052	3.035.143,81	28.209.593,59	-25.174.449,78	99.568.337,42
2053	3.005.341,70	29.461.552,27	-26.456.210,57	73.112.126,85
2054	2.883.318,79	29.095.539,09	-26.212.220,30	46.899.906,55
2055	2.833.947,85	29.186.110,38	-26.352.162,53	20.547.744,02
2056	2.740.111,31	29.404.005,54	-26.663.894,23	-6.116.150,21
2057	2.714.475,12	29.110.797,83	-26.396.322,71	-32.512.472,92
2058	2.669.368,00	28.786.780,76	-26.117.412,76	-58.629.885,68
2059	2.626.804,22	28.315.350,32	-25.688.546,10	-84.318.431,78
2060	2.562.588,24	27.824.569,31	-25.261.981,07	-109.580.412,85
2061	2.489.595,09	27.248.252,44	-24.758.657,35	-134.339.070,20
2062	2.422.123,00	26.514.511,25	-24.092.388,25	-158.431.458,45
2063	2.346.978,10	25.697.998,87	-23.351.020,77	-181.782.479,22
2064	2.264.596,01	24.802.392,63	-22.537.796,62	-204.320.275,84
2065	2.175.594,70	23.833.417,55	-21.657.822,85	-225.978.098,69
2066	2.080.645,41	22.802.601,88	-20.721.956,47	-246.700.055,16
2067	1.980.540,64	21.713.865,32	-19.733.324,68	-266.433.379,84
2068	1.876.138,64	20.577.872,18	-18.701.733,54	-285.135.113,38
2069	1.768.370,18	19.404.702,87	-17.636.332,69	-302.771.446,07
2070	1.658.249,91	18.205.980,49	-16.547.730,58	-319.319.176,65
2071	1.546.819,14	16.989.150,44	-15.442.331,30	-334.761.507,95
2072	1.435.052,55	15.770.968,78	-14.335.916,23	-349.097.424,18
2073	1.323.869,25	14.557.664,70	-13.233.795,45	-362.331.219,63
2074	1.214.151,59	13.358.025,38	-12.143.873,79	-374.475.093,42
2075	1.106.665,99	12.180.527,02	-11.073.861,03	-385.548.954,45
2076	1.001.913,69	11.033.877,18	-10.031.963,49	-395.580.917,94

Página 2 de 2

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2077	900.171,52	9.917.489,13	-9.017.317,61	-404.598.235,55
2078	801.625,06	8.832.313,66	-8.030.688,60	-412.628.924,15
2079	706.660,03	7.789.940,50	-7.083.280,47	-419.712.204,62
2080	615.904,54	6.791.490,16	-6.175.585,62	-425.887.790,24
2081	530.195,18	5.852.423,65	-5.322.228,47	-431.210.018,71
2082	450.344,50	4.972.238,26	-4.521.893,76	-435.731.912,47
2083	377.070,54	4.161.369,88	-3.784.299,34	-439.516.211,81
2084	310.933,33	3.432.082,27	-3.121.148,94	-442.637.360,75
2085	252.267,57	2.793.690,80	-2.541.423,23	-445.178.783,98
2086	201.301,66	2.236.263,07	-2.034.961,41	-447.213.745,39
2087	158.069,75	1.761.125,37	-1.603.055,62	-448.816.801,01
2088	122.358,08	1.369.921,75	-1.247.563,67	-450.064.364,68
2089	93.551,31	1.053.282,80	-959.731,49	-451.024.096,17
2090	70.663,87	795.490,26	-724.826,39	-451.748.922,56
2091	52.540,13	601.131,00	-548.590,87	-452.297.513,43
2092	38.187,44	444.177,87	-405.990,43	-452.703.503,86

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.17], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Data/hora da emissão: 29/ago/2018 17h e 34m"

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

Página 1 de 1

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
TRIBUTOS			0,00	0,00	0,00	
						R\$ 1,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.17], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Data/hora da emissão: 29/ago/2018 17h e 35m"

Página 1 de 1

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-)Transf. Constitucionais	0,00
(-)Transf. FUNDEB	0,00
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) - (I+II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.17], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Data/hora da emissão: 29/ago/2018 17h e 36m"

PREFEITURA MUNIC. DE CACHOEIRINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

Lei: 1270, Data: 29/08/2018

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	160.000,00	Anulações de Dotações	160.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	160.000,00	SUBTOTAL	160.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	160.000,00	TOTAL	160.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.17], PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Data/hora da emissão: 29/ago/2018 17h e 39m"